

"Lei nº 576/65"

A Câmara Municipal do Município de Condição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apuro a presente Lei nº 576/65 e resolve enviá-la a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito na importância de R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), para suplementação das verbas seguintes:

- | | |
|---|-------------|
| a) - Serviço de Saúde - 31407 Encargos Diretos | |
| 300070 Despesas Correntes - Os Serviços de am. | |
| para a indigentes | R\$ 100.000 |
| b) - Serviço de Obras e Edificações - 300042 - Os | |
| Despesas Correntes - 3210 Subvenções Sociais | R\$ 350.000 |
| Soma Total | R\$ 450.000 |

Art. 2º Para atender os recursos constantes do art. 1º, adquire-se do saldo disponível do ano p. passado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Condição da Barra, em 10 de Junho de 1965

Luiz Antônio Prof.
Presidente da Câmara